



CONTRATO Nº 202504160001

Dispensa Nº 2402.01-25 DEPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250224/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E
L&S SPORT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
EIRELI.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede no(a) RUA ROCHAEL MOREIRA, S/Nº, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDSON BARROSO SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L&S SPORT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.017.172/0001-10, sediado(a) no(a) JOAO ALENCAR, 48, loja 04, CENTRO, Maracanaú / CE - CEP: 61.900-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PERPÉTUA DO SOCORRO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF nº 455.051.953-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250224/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.01-25 DEPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC	penalty	Unidade	5.0	168,00	840,00
	BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA E FEDERAÇÃO ESTADUAL.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

2	BOLA DE FUTSAL – TERMOTEC, INFANTIL	penalty	Unidade	3.0	188,00	564,00
	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC, INFANTIL, PU, 11 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERAÇÃO. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA E FEDERAÇÃO ESTADUAL.					
3	REDE PARA VOLEIBOL	matrix	Unidade	2.0	156,00	312,00
	REDE PARA VOLEIBOL TAM. OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON, REFORCADA NA BORDA COM 4 LONAS DE ALGODAO FIO 2MM E AJUSTE DE TENSÃO COM PORTA ANTENA E ACOMPANHADA DE CABO DE AÇO.					
4	BOMBA DE ENCHER BOLA	cagiva	Unidade	4.0	44,00	176,00
	BOMBA DE ENCHER BOLA/ PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO PARA BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS.					
6	BOLA BASQUETEBOL - ADULTO	penalty	Unidade	3.0	136,00	408,00
	OFICIAL/MASCULINO - BOLA BASQUETEBOL / BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA, EM BORRACHA COM SELO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB).					
10	CRONÔMETRO DIGITAL	vollo	Unidade	3.0	69,00	207,00
	CRONÔMETRO DIGITAL HORA/DATA ALARME/DESPERTADOR-1/100 SEGUNDOS.					
11	REDE DE FUTEBOL - CAMPO (PAR)	matrix	Unidade	4.0	322,00	1.288,00
	REDE DE FUTEBOL/ CAMPO SEDA 4M.M, COM TRATAMENTO UV MEDIDA 7,50X2,50 REFORÇADA.					
12	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - (PAR)	matrix	Unidade	4.0	193,00	772,00
	REDE DE FUTEBOL SOCIETY / OFICIAL/ REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL (MODELO TRADICIONAL) PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,0MM, MALHA 16MMX16MM. MEDIDA PADRÃO: 5,25M X 2,20 X 1,50 M.					
13	REDE DE FUTSAL - (PAR)	matrix	Unidade	4.0	156,90	627,60
	REDE DE FUTSAL/OFFICIAL/(MODELO TRADICIONAL), CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO 4.0, ENTRE NÓS DE 12 X 12 CM FIO TRANÇADO BRANCO. MEDIDA PADRÃO: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR.					
15	MEDALHA - CORTE LASER PERSONALIZADA	propria	Unidade	50.0	11,50	575,00
	MEDALHA - CORTE LASER: PERSONALIZADA, EM ACRILICO E REZINA, 7,5cm e 25mm, COM FITA SUBLIMADA.					
16	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX - 20cm a 30cm	jebbs	Unidade	8.0	180,00	1.440,00
	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX E ACRILICO, CORTE LASER, ACABAMENTO EM RESINA E PLACA GRAVADA, Tam: 20 a 30cm.					
17	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX -Tam: 40 a 50cm	JEBBS	Unidade	8.0	193,00	1.544,00
	TROFÉU/PLACA EM AÇO INOX E ACRILICO, CORTE LASER, ACABAMENTO EM RESINA E PLACA GRAVADA, Tam: 40 a 50cm.					
22	TABULEIRO DE XADREZ	JUNGUES	Unidade	4.0	61,00	244,00
	TABULEIRO MAGNÉTICO COM SUPERFÍCIE METÁLICA, DOBRÁVEL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS COM IMÃ, MEDIDAS DO TABULEIRO: 19CM X 19CM X 3CM.					
23	RELÓGIO P/ XADREZ	JOENG	Unidade	1.0	524,00	524,00
	MOVIDO A 1 PILHA, COR PRETO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PINOS DE METAL, TIPO DE VISOR ANALÓGICO.					
24	CONES DE TREINAMENTO.	PLASTICOR	Unidade	25.0	16,00	400,00



	PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24CM DE ALTURA.					
25	CONE PVC COM 2 FAIXAS	PLASTICOR	Unidade	35.0	25,00	875,00
	MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM DE ALTURA.					
28	CONE PVC CHAPÉU CHINES	PLASTICOR	Unidade	35.0	7,00	245,00
	MEDIDAS APROXIMADAS: 5 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA.					
29	ESCADA DE AGILIDADE	VOLLO	Unidade	3.0	163,00	489,00
	PARA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M PVC.					
33	Trampoli polimente 120 kg	PLOMETI	Unidade	2.0	598,00	1.196,00
	Trampoli polimente 120 kg					
42	Corda de pular individual	PANGUER	Unidade	5.0	27,00	135,00
	Corda de pular individual					
49	Bola altinha	penalty	Unidade	5.0	248,00	1.240,00
	Bola altinha 425-440G,68-69CM,GOMOS: 32,PU SUPER SOFT,ULTRA FUSION					
50	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL	penalty	Unidade	6.0	146,00	876,00
	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL OFICIAL, CONFECCIONADO EM LAMINADO PU ULTRA PRO, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY 6D, MIOLO REMOVÍVEL CAPSULAS SIS.					
53	MEDALHA CORTE LASER PERSONALIZADA	MEDASUL	Unidade	240.0	10,00	2.400,00
	MEDALHA - CORTE LASER: PERSONALIZADA, EM ACRILICO E REZINA, 7,5cm e 25mm, COM FITA SUBLIMADA.					
						Valor total: 17.377,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.377,60(dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de



Esporte e Juventude, na classificação abaixo: 1501.27.812.0028.2.129 - Incentivo a Prática Esportiva, R\$ 17.377,60 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2402.01-25 DEPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2402.01-25 DEPM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.01-25 DEPM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.01-25 DEPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.01-25 DEPM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
EDSON BARROSO SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

L&S SPORT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 13.017.172/0001-10
PERPÉTUA DO SOCORRO ONOFRE DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028
